



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto

ITEM	CATSE R	ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	QTD E	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	63 03 73	Moldura preta de 50x50cm com paspatur branco 13x10cm e vidro incolor liso 2mm.	55	R\$ 274,00	R\$ 15.070,00
TOTAL				R\$ 15.070,00	

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de execução, com fulcro no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21).

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Considerando que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada pela área demandante, a qual evidenciou a necessidade de aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

2.1.2. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Goiás, ao longo de seus 15 (quinze) anos de atuação, busca fortalecer sua comunicação institucional e promover a valorização de sua trajetória histórica, por meio da realização de exposição temática voltada à sociedade;

2.1.3. Considerando que a adequada exposição do acervo fotográfico institucional exige o uso de suportes apropriados, capazes de garantir proteção física das imagens, padronização estética e qualidade na apresentação visual.

2.1.4. Considerando que a utilização de molduras específicas possibilita o correto acondicionamento das fotografias, reduzindo riscos de danos físicos, como dobras, empenamentos ou desgastes decorrentes da exposição, além de favorecer a organização e a leitura do conteúdo pelo público visitante;

2.1.5. Considerando que, dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a contratação de fornecimento de molduras sob medida mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por garantir padronização estética, compatibilidade com o projeto expositivo e melhor adequação às dimensões das peças;

2.1.6. Considerando que as molduras constituem bens comuns, com características padronizadas e desempenho objetivamente mensurável, amplamente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação para aquisição de molduras mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público ao assegurar a adequada apresentação, proteção e conservação do acervo fotográfico institucional, bem como o fortalecimento da comunicação institucional e da memória administrativa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Estimativa de quantidades

2.3.1. A definição do quantitativo está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 8/2026 – DPE-GO/SAEO-22776 e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, os quais evidenciam a necessidade de aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, considerando o planejamento da exposição e a quantidade de peças que compõem o acervo expositivo.

2.3.2. Quadro de Quantitativos Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Moldura confeccionada em MDF, na cor preta, com largura mínima do perfil de 20 mm, dimensões internas de 50 x 50 cm, adequada para acondicionamento de fotografia. Deverá possuir paspatur na cor branca, de 13 x 10cm. O fechamento frontal deverá ser em vidro incolor, com espessura de 2 mm, garantindo proteção da imagem e adequada visualização, sem distorções significativas. O fundo deverá ser em HDF ou MDF, com sistema de fixação que assegure o correto acondicionamento da peça, permitindo montagem, desmontagem e eventual substituição da imagem sem danos. O conjunto deverá apresentar bom acabamento, com superfícies uniformes, sem imperfeições aparentes, garantindo estabilidade, durabilidade e padrão estético compatível com uso expositivo.	Unidade	55

2.3.3. A estimativa apresentada mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada, considerando o planejamento da exposição institucional, a quantidade de fotografias que compõem o acervo e a necessidade de padronização estética das peças, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de itens, além de assegurar adequada apresentação, proteção e organização do conteúdo expositivo.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional**, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, com características técnicas que assegurem padronização estética, estabilidade e compatibilidade com o projeto expositivo.

3.2. O fornecimento deverá contemplar:

3.2.1. Disponibilização de molduras confeccionadas em material adequado (MDF ou equivalente), com acabamento uniforme, na cor preta, e dimensões compatíveis com o acervo fotográfico;

3.2.2. Inclusão de paspatur na cor branca, conforme especificação técnica, visando valorizar a apresentação das imagens e garantir padronização visual;

3.2.3. Utilização de vidro incolor, com espessura adequada, assegurando proteção das fotografias e adequada visualização, sem distorções significativas;

3.2.4. Fornecimento de fundo em HDF, MDF ou material equivalente, com sistema de fixação que permita montagem, desmontagem e substituição das fotografias sem danos;

3.2.5. Entrega dos itens devidamente acabados, acondicionados e em perfeitas condições de uso, sem imperfeições aparentes, garantindo estabilidade, durabilidade e padrão estético compatível com uso expositivo.

3.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não há exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, sendo os itens destinados à utilização durante a exposição e posterior armazenamento institucional.

3.4. Entretanto, a empresa contratada deverá garantir:

3.4.1. Substituição das molduras que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, imperfeições de acabamento ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

3.4.2. Correção ou substituição, sem ônus adicional, dos itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.5. A solução como um todo visa assegurar:

3.5.1. Adequada apresentação e valorização do acervo fotográfico institucional;

3.5.2. Proteção física das imagens contra danos decorrentes de manuseio e exposição;

3.5.3. Padronização estética da exposição, garantindo uniformidade visual;

3.5.4. Qualificação da comunicação institucional e da experiência do público visitante;

3.5.5. Preservação da memória institucional por meio da adequada organização e exposição do acervo.

3.6. A aquisição em parcela única, para o quantitativo total estimado, possibilita ganhos de escala, padronização dos itens, economicidade e maior controle de qualidade, além de garantir a disponibilidade tempestiva das molduras para a montagem da exposição institucional.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. O objeto consiste na aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a ser realizada em parcela única.

4.1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo os itens amplamente disponíveis no mercado e passíveis de descrição por meio de especificações usuais.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. As molduras deverão:

4.2.1.1. observar rigorosamente as especificações técnicas quanto às dimensões, materiais, acabamento e componentes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 ;

4.2.1.2. ser confeccionadas em material de qualidade, preferencialmente MDF ou equivalente, com acabamento uniforme na cor preta e largura mínima do perfil compatível com o uso expositivo;

4.2.1.3. possuir paspatur na cor branca, nas dimensões especificadas, assegurando valorização estética das imagens e padronização visual da exposição;

4.2.1.4. conter vidro incolor com espessura adequada, garantindo proteção das fotografias e adequada visualização, sem distorções significativas;

4.2.1.5. possuir fundo em HDF, MDF ou material equivalente, com sistema de fixação que assegure o correto acondicionamento da fotografia, permitindo montagem, desmontagem e eventual substituição sem danos;

4.2.1.6. apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições aparentes, tais como riscos, rebarbas, desalinhamentos ou falhas estruturais;

4.2.1.7. possuir estabilidade estrutural, durabilidade e resistência compatíveis com o uso expositivo e posterior armazenamento;

4.2.1.8. ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento;

4.2.1.9. ser substituídas, sem ônus adicional para a Administração, caso apresentem defeitos de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas ou desempenho inadequado.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, especialmente quanto ao uso racional de recursos materiais, à adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na fabricação das molduras, incluindo resíduos de MDF, vidro, materiais de acabamento e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, bem como a necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela qualidade dos itens entregues.

4.5. Garantia de contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Do local de entrega do item

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, a serem entregues em parcela única no endereço indicado pela Administração, podendo ser entregue em qualquer dos endereços fixados abaixo, após comunicação a Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Obras.

Departamento de entrega	Endereço
A Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Obras, ou Centro Cultural Oscar Niemeyer	Alameda Coronel Joaquim de Bastos, Qd. 217, Lt. 18, nº 248, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74175-150, ou Avenida Deputado Jamel Cecílio, quadra Gleba, Lote 01, nº 4490, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia-GO, CEP 74891-135

5.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos itens, não podendo cobrar qualquer valor adicional a título de frete, logística, deslocamento ou encargos correlatos.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer com os itens devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados de conferência quantitativa e qualitativa, garantindo que todas as unidades estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Da especificação do fornecimento

5.2.1. O objeto consiste no fornecimento de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 .

5.2.2. As molduras deverão ser confeccionadas em material adequado, preferencialmente MDF, na cor preta, com largura mínima do perfil compatível com o uso expositivo, apresentando acabamento uniforme e padrão estético institucional.

5.2.3. Cada unidade deverá possuir passatur na cor branca, nas dimensões especificadas, bem como fechamento frontal em vidro incolor com espessura adequada, garantindo proteção da imagem e adequada visualização, sem distorções significativas.

5.2.4. O fundo das molduras deverá ser confeccionado em HDF, MDF ou material equivalente, com sistema de fixação que assegure o correto acondicionamento da fotografia, permitindo montagem, desmontagem e eventual substituição sem danos.

5.2.5. A CONTRATADA deverá observar integral fidelidade às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, assegurando qualidade, estabilidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.2.6. Qualquer inconformidade, tais como defeitos de fabricação, falhas estruturais, imperfeições de acabamento ou inadequação às especificações técnicas, deverá ser corrigida sem ônus adicional, mediante substituição dos itens.

5.2.7. Os produtos fornecidos serão submetidos à inspeção pelo gestor do contrato para fins de recebimento, com verificação dos aspectos quantitativos e qualitativos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do prazo de execução dos serviços

5.3.1. O prazo para execução do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, contemplando a totalidade dos itens contratados, devidamente fornecidos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por toda a logística de fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega das molduras, devendo garantir a integridade, segurança e adequada apresentação dos produtos até o seu recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4. Do fornecimento em geral

5.4.1. A execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo gestor do contrato, contendo quantitativos, prazos e demais instruções necessárias.

5.4.1.1. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por e-mail institucional ou outros meios oficiais previamente acordados.

5.4.1.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento, garantindo sua integridade até o recebimento.

5.4.1.3. Caso algum item apresente defeito de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade, será recusado, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Administração.

5.4.2. O não atendimento à substituição no prazo fixado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A recusa de itens em desacordo com as especificações não gerará qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição ou correção necessária.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

6.1.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato.

6.1.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

6.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.1.6. Fornecer os produtos pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

6.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

6.2.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.

6.2.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato.

6.2.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, a ser realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Estimativa de preços

9.1.1. O menor valor estimado para esta contratação é de **R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)**

9.2 Detalhamento técnico:

9.2.1. OO objeto consiste no fornecimento de molduras destinadas ao acondicionamento, proteção e adequada apresentação do acervo fotográfico institucional, no contexto da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, devendo observar rigorosamente as seguintes especificações técnicas: Material: moldura confeccionada em MDF ou material equivalente, com acabamento uniforme na cor preta e largura mínima do perfil de 20 mm; Dimensões: dimensões internas de aproximadamente 50 x 50 cm, adequadas ao acondicionamento das fotografias do acervo; Paspatur: inclusão de paspatur na cor branca, com dimensões compatíveis (aproximadamente 13 x 10 cm), visando valorizar a apresentação da imagem e garantir padronização estética; Fechamento frontal: vidro incolor, com de 2 mm, garantindo proteção da fotografia e adequada visualização, sem distorções significativas; Fundo: confeccionado em HDF, MDF ou material equivalente, com sistema de fixação que assegure o correto acondicionamento da peça, permitindo montagem, desmontagem e eventual substituição da imagem sem danos; Acabamento: superfícies uniformes, sem imperfeições aparentes, como riscos, rebarbas, desalinhamentos ou falhas estruturais; Estabilidade e durabilidade: estrutura firme, com resistência compatível ao uso expositivo e posterior armazenamento institucional; Acondicionamento: entrega das molduras devidamente embaladas e protegidas contra danos decorrentes de transporte e manuseio.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 06 de abril de 2026.

Danilo Moura Souza
Assessor do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Felipe de Freitas Pires
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

Isadora de Paula Moreira
Assessora Departamento de Obras e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 06/04/2026, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES, Superintendente**, em 06/04/2026, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88578815** e o código CRC **09632752**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO
- CEP 74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202610892003540



SEI 88578815